



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## ESCOLHA DA MODALIDADE

### 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>1.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>IV</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. <input type="checkbox"/> Concorrência.
<b>1.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>1.3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE</b>	A contratação de cascalho por meio de credenciamento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que permite selecionar fornecedores aptos a fornecer o material de forma facultativa e por demanda, sem obrigatoriedade de fornecimento mínimo. Essa modalidade é adequada devido à presença de diversos fornecedores na região, garantindo competitividade, proximidade e redução de custos. O credenciamento foi escolhido com o objetivo de diminuir o tempo de transporte do material até as comunidades, permitindo que a manutenção das estradas rurais seja realizada de maneira mais ágil e eficiente. Dessa forma, o credenciamento assegura flexibilidade, rapidez, transparência e eficiência na execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais.

Capinzal (SC), 9 de janeiro de 2026.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: Antonio Carlos Mangolt

Assinatura: \_\_\_\_\_